



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APENSADOS

### Comissão de Legislação Participativa

AUTOR:  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO  
METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE - GRANBEL

DATA DE ENTREGA  
17/03/2014

EMENTA:

“Sugere o envio de Indicação ao Poder Executivo propondo a alteração do Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências”.

DISTRIBUIÇÃO/REDISTRIBUIÇÃO/VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a): \_\_\_\_\_  
Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Presidente: \_\_\_\_\_  
A(o) Sr(a). Deputado(a): \_\_\_\_\_  
Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Presidente: \_\_\_\_\_  
A(o) Sr(a). Deputado(a): \_\_\_\_\_  
Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Presidente: \_\_\_\_\_  
A(o) Sr(a). Deputado(a): \_\_\_\_\_  
Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Presidente: \_\_\_\_\_  
A(o) Sr(a). Deputado(a): \_\_\_\_\_  
Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Presidente: \_\_\_\_\_

PARECER:

DATA DE SAÍDA



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA



**SUGESTÃO Nº 122/2014**  
**CADASTRO DA ENTIDADE**

**Denominação:** Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte - GRANBEL

**CNPJ:** 18.797.183/0001-83

**Tipos de Entidades:**

(X) Associação                      ( ) Federação                      ( ) Sindicato  
( ) ONG                              ( ) Confederação                      ( ) Outros

**Endereço:** Rua Matias Cardoso, 11/4º andar- Santo Agostinho

**Cidade:** Belo Horizonte      **Estado:** MG      **Cep.:** 30.170-050

**Fone/Fax:** (31) 3275-3422

**Correio-eletrônico:** granbel@granbel.com.br

**Responsáveis:** Carlos Magno de Moura Soares - Presidente

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que a documentação especificada nos Incisos "I" e "II" do art. 2º do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa, apresentada pela entidade supramencionada, encontra-se regularizada até a presente data e arquivada nesta Comissão à disposição de qualquer interessado.

Brasília, DF, 17 de março de 2014.

  
**Cláudio Ribeiro Paes**  
Secretário

18 FEV 15 50 2014 001096

DIRAD/CODEC  
SEÇÃO DE PROTOCOLO GERAL



OF. N° 014/2014.

Belo Horizonte, 18 de Fevereiro de 2014.

Prezado Deputado,

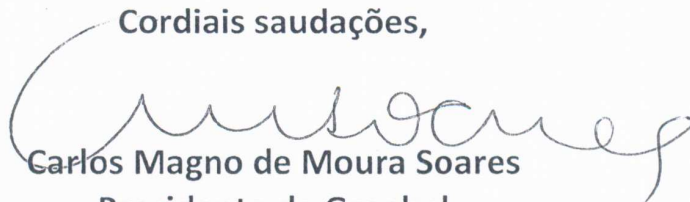
Os 34 prefeitos que compõem a **GRANBEL** – Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte, vêm à presença de Vossa Excelência apresentar algumas demandas que representam grandes desafios para a administração municipal, mas que dependem de atuação em âmbito federal para serem solucionadas.

Para tanto, contamos com o imprescindível apoio de Vossa Excelência no sentido de considerar, avaliar e encaminhar as propostas apresentadas nesta oportunidade, sobre temas de essencial importância para o atendimento de políticas públicas básicas, como saúde, educação, infraestrutura, saneamento básico e iluminação pública.

Como se nota, são assuntos de relevante interesse público e de fundamental importância para garantir que cada Prefeito consiga administrar seus respectivos municípios de forma eficiente.

Certos de que podemos contar com o empenho e a atuação de Vossa Excelência, para que juntos possamos alcançar sucesso em nossa missão pública, antecipamos agradecimentos.

Cordiais saudações,



Carlos Magno de Moura Soares

Presidente da Granbel

Prefeito de Contagem/MG

Excelentíssimo Senhor  
Deputado Federal Henrique Eduardo Alves  
Digníssimo Presidente da Câmara dos Deputados  
Brasília/DF

C=176631



DECRETO nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Altera o Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.

**Art. 1º** O §2º do artigo 26 do Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26 .....

§2º A partir do exercício financeiro de 2016, a existência de plano de saneamento básico, elaborado pelo titular dos serviços, será condição para o acesso a recursos orçamentários da União ou a recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal, quando destinados a serviços de saneamento básico.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlos Magno de Moura Soares**  
**Presidente da Granbel**  
**Prefeito de Contagem/MG**